

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO AMB/010/2009

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO PARTICULAR DE
**MANUTENÇÃO DE FLORESTAS DE
PINUS N° AMB/010/2009**, QUE ENTRE
SI FAZEM: **AMBIENTAL PARANÁ
FLORESTAS S.A. E MIGUEL ANGELO
MARQUES – ME** NA FORMA ABAIXO:

Por este Instrumento Particular de Termo Aditivo ao contrato de **MANUTENÇÃO DE FLORESTAS DE PINUS**, regido pela Lei Estadual 15.608/2007, aplicando subsidiariamente as Leis 10.520/2002 e 8.666/93, de um lado, **AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A.**, sociedade de economia mista, com sede na rua Máximo João Kopp, 274, bloco 5 – Bairro Santa Cândida – Curitiba - Pr, cadastrada no Ministério da Fazenda sob nº 76.013.937/0001-63, neste ato representada por seus Diretores ao final assinados, a seguir denominada simplesmente **AMBIENTAL** e de outro lado **MIGUEL ANGELO MARQUES – ME**, pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, Estrada de Ouro Fino Km 18 nº 145, Bairro Sede, CEP 83.480-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.175.558/0001-10, com Requerimento de Empresário arquivado na Jucepar sob o nº 4110601801-2, representada por Miguel Angelo Marques, nacionalidade brasileira, estado civil solteiro, portador do RG nº 4.658.575-3 SSP/SC, e no CPF nº 562.854.189-34, residente e domiciliado na Estrada de Ouro Fino Km 18 nº 145, Bairro Sede, CEP 83.480-000, Tunas do Paraná, Estado do Paraná, doravante denominada **EXECUTORA**, resolvem de pleno e comum acordo fazer no contrato de serviços de manutenção nº AMB/010/2009, firmado entre as partes, o seguinte aditamento:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Acrescer, conforme previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, PARÁGRAFO PRIMEIRO, do contrato original, o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor atualizado, de acordo com as áreas a serem indicadas pelo Engenheiro Florestal da **AMBIENTAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em função do acréscimo, altera a CLÁUSULA PRIMEIRA, PARÁGRAFO ÚNICO do contrato original, aumentando a área em 26,60 hectares.

CLÁUSULA TERCEIRA

Em função do acréscimo, altera a CLÁUSULA QUINTA do contrato original, no que tange ao prazo de execução, que fica prorrogado por 23 (vinte e três) dias, com término previsto para 12/07/2009.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO AMB/010/2009

CLÁUSULA QUARTA

Em função do acréscimo, altera a CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original, aumentando o valor em R\$ 11.012,40 (onze mil, doze reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, não modificadas expressamente por este Termo Aditivo, que passa a fazer parte do contrato original para todos os efeitos legais.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Curitiba, 02 de Junho de 2009.



DJALMA DE ALMEIDA CESAR
Diretor-Presidente



RICARDO CANSIAN NETTO
Diretor Executivo

AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A.



MIGUEL ANGELO MARQUES
MIGUEL ANGELO MARQUES - ME



1. Testemunha

Nome/CPF: 032.660.649-17

LUIZ EDUARDO LEMOS BORON



2. Testemunha

Nome/CPF:

592 253 869-15.